



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2021**  
(Processo Administrativo nº 210216PE00014)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Cajazeiras, inscrita no CNPJ 08. 923. 971/0001- 15, por meio do setor de Licitações, sediado AVENIDA JOCA CLAUDINO, S/N - POR DO SOL - CAJAZEIRAS - PB, CEP: 58900-000 - Tel: (083) 3531-2534, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento maior desconto por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº. 009/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 09 de abril de 2021

Horário: 10:00 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de **PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DESTINADOS A ATENDER OS VEÍCULOS (AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS MULTIMARCAS) PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, BEM COMO, DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS, ASSIM COMO OS VEÍCULOS QUE VIEREM A SER INCORPORADOS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DESTES REGISTROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**

1.2. , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.3. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

1.4. *O critério de julgamento adotado será o maior desconto do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

INFORMAÇÃO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2021

02.010 – SECRETARIA DE GOV. E ART. POLÍTICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00014/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210216PE00014

Departamento de Pregão, Centro Administrativo, Avenida Joca Claudino, s/n – Tancredo Neves - Cajazeiras - PB.

CEP: 58900-000 - Tel: (083) 3531-2534



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

04.122.2002.2004 – MANUT. DA SEC. DE GOV. E ART. POLÍTICA  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.020 – PROCURADORIA DO MUNICÍPIO  
04.122.2002.2008 –MANUT. DA PROCURAD. GERAL DO MUNICÍPIO  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.030 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
04.122.2002.2009 – MANUT. DAS ATIV.DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.040 – SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA  
04.123.2002.2011 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DA FAZENDA PÚBLICA  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.50 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
04.122.2002.2012 – MANUT. DAS ATIV DA SEC. DE MUN. DE PLANEJAMENTO  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL  
04.124.2002.2013 – MANUT. DA SEC. DE CONTROLE INTERNO  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.070 – SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA  
15.122.2002.2014 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.080 — SECRETARIA MUN. DE POLÍTICA PÚBLICAS – SEMPP  
04.122.1002.2015 –MANUT. DO PROGRAMA EMPREENDER  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
04.122.2002.2017 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE POL. PÚBLICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00014/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210216PE00014

Departamento de Pregão, Centro Administrativo, Avenida Joca Claudino, s/n – Tancredo Neves - Cajazeiras - PB.

CEP: 58900-000 - Tel: (083) 3531-2534



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.090 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO  
12.361.1003.2021 – MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1111 – RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO  
12.365.1003.2022 – MANUT. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL – FNDE  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1124 – RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO  
12.361.1003.2026 – MANTER AS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1113 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB (OUTRAS)  
12.361.1003.2029 – MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1120 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO – EDUCAÇÃO  
12.368.1003.2040 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO – RECURSOS ORDINÁRIOS  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
12.365.1003.2043 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – MDE  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1111 – RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO  
02.110 – SECRETARIA. DE JUVENTUDE, ESPORTE E TURISMO  
27.812.2002.2052 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DA JUVENT., ESP. E TURISMO  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.120 – SEC. MUN. DO DES. RURAL E DO MEIO AMBIENTE  
20.601.2002.2058 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DO DES. RURAL E DO MEIO AMBIENTE  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.170 – SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00014/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210216PE00014

Departamento de Pregão, Centro Administrativo, Avenida Joca Claudino, s/n – Tancredo Neves - Cajazeiras - PB.  
CEP: 58900-000 - Tel: (083) 3531-2534



## PREGÃO ELETRÔNICO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

13.392.1002.2090 – MANTER AS ATIV.DA SEC.M.DE CULT E TUR. INCLUSIVE A ELABORAÇÃO DO PDITS – PLANO DE DESENV. INTEG. DO TURISMO SUSTENTÁVEL

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

13.392.1002.2093 – MANUT. DA BANDA DE MÚSICA SANTA CECÍLIA

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.180 – SEC. MUN. DE POLIT. PÚBLICAS PARA AS MULHERES

14.422.2002.2091 – MANUT. DAS ATIV.DA SEC.MUN.DE POL.PUB.P/AS MULHERES

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

14.422.2002.2094 – CRIAÇÃO E MAN. DO CENTRO DE REF.DE ATEND.A MULHER-CRAM

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

14.422.2002.2095 – IMPL.E MAN.DE CASA DE PASSAGEM P/ACOLH.DAS MULH.EM SITUA-

ÇÃO DE VIOLÊNCIA E MORTE ANUNCIADA

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

14.422.2002.2098 – CRIAÇÃO E MAN. DA GERÊN. DE POL. PROM.E PROT.DA DIV.SEXUAL

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

14.422.2002.2099 – CRIAÇÃO E MAN. DA GERÊN. DE POL. DE PROM.DA IGUALD. RACIAL

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

14.422.2002.2100 – MANUT.DO PROG.DE PREV. E ENFR. A VIOL.CONTRA AS MULHERES

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00014/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210216PE00014

Departamento de Pregão, Centro Administrativo, Avenida Joca Claudino, s/n – Tancredo Neves - Cajazeiras - PB.

CEP: 58900-000 - Tel: (083) 3531-2534



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

10.301.2004.2047 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1211 – REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS – SAÚDE  
10.301.2004.2050 – MANUT. DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE – REC. ORDINÁRIOS  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.130 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.1004.2059 – CUSTEIO DAS AÇÕES E SERV. PUBL. DE SAÚDE DA ATEN.BÁSICA  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1214 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio  
10.301.1004.2061 – CUST DAS AÇÕES E SERV.PÚBL.DE SAÚDE DA ASSIST. FARMACÊUTICA  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1214 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio  
02.130 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.305.1004.2062 – Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1211 – REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS – SAÚDE  
1214 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal – Bloco de Custeio  
10.302.1004.2064 – Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1214 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal – Bloco de Custeio  
02.130 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.1004.2065 – Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica – Recursos Próprios  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1211 – REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS – SAÚDE  
02.130 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00014/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210216PE00014

Departamento de Pregão, Centro Administrativo, Avenida Joca Claudino, s/n – Tancredo Neves - Cajazeiras - PB.

CEP: 58900-000 - Tel: (083) 3531-2534



## PREGÃO ELETRÔNICO

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

10.301.1004.2066 – Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e hospitalar

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1211 – REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS – SAÚDE

02.140 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.1001.2067 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

08.244.1001.2068 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

08.244.1001.2069 – FUND MUN.ASSIS.SOCIAL/FMAS–CONFI.M.SERV.PROG.E PRO.SUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1001 – Recursos Ordinários

08.244.1001.2070 – BLOCO DE FINANC. DA GESTÃO DESCENTRALIZ. DO SUAS – IGD SUAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

08.244.1001.2071 – MANUT.DE OUTROS PROG.,PROJ.BENEF. E SERV. SOCIOASSIST.DO FNAS

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

08.244.1001.2073 – FORT.DO CONT.SOCIAL–MANUT.CONS.MUN.DE ASSIT.SOC./CMAS–IGD

SUAS E IGD PBF – MÍNIMO 3%

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

08.244.1001.2074 – Fundo Est de Assistencia Social/FEAS – Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS – Proteção Social Básica e Especial Ofertados ou Referenciados no CRAS, CREAS e benef eventuais

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

08.244.1001.2075 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00014/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210216PE00014

Departamento de Pregão, Centro Administrativo, Avenida Joca Claudino, s/n – Tancredo Neves - Cajazeiras - PB.

CEP: 58900-000 - Tel: (083) 3531-2534



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

08.244.1001.2078 – Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

08.243.1001.2079 – Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência do BPC/LOAS – BPC na Escola

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

02.160 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

08.243.1001.2082 – MANUT. DAS ATIV. DO CONSELH TUT DA CRIANÇA E DO ADOLES-CT

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

08.244.1001.2083 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

08.243.1001.2084 – Manut. do Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

08.243.1001.2086 – MANUT. DAS ATIV. DOS CONSELHOS AFINS A POL. DE ASSIST. SOCIAL

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e [redacted] les, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00014/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210216PE00014

Departamento de Pregão, Centro Administrativo, Avenida Joca Claudino, s/n – Tancredo Neves - Cajazeiras - PB.

CEP: 58900-000 - Tel: (083) 3531-2534



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

**3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

**4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1.Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



## PREGÃO ELETRÔNICO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

- 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4.9. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210216PE00014

Departamento de Pregão, Centro Administrativo, Avenida Joca Claudino, s/n - Tancredo Neves - Cajazeiras - PB.

CEP: 58900-000 - Tel: (083) 3531-2534



## PREGÃO ELETRÔNICO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

#### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 6.1.1. *Percentual de desconto do item;*
  - 6.1.2. *Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00014/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210216PE00014

Departamento de Pregão, Centro Administrativo, Avenida Joca Claudino, s/n – Tancredo Neves - Cajazeiras - PB.

CEP: 58900-000 - Tel: (083) 3531-2534



## PREGÃO ELETRÔNICO

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo *percentual de desconto*.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00014/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210216PE00014

Departamento de Pregão, Centro Administrativo, Avenida Joca Claudino, s/n – Tancredo Neves - Cajazeiras - PB.

CEP: 58900-000 - Tel: (083) 3531-2534



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

- 7.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser ..... (...).*
- 7.9 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
- 7.10 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
- 7.11 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 7.12 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*
- 7.13 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*
- 7.14. *Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.*
- 7.15. *Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.*
- 7.16. *No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.*
- 7.17. *Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.*
- 7.18. *O Critério de julgamento adotado será o maior desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.*
- 7.19. *Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.*
- 7.20. *Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.*
- 7.21. *Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00014/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210216PE00014

Departamento de Pregão, Centro Administrativo, Avenida Joca Claudino, s/n – Tancredo Neves - Cajazeiras - PB.

CEP: 58900-000 - Tel: (083) 3531-2534



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00014/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210216PE00014

Departamento de Pregão, Centro Administrativo, Avenida Joca Claudino, s/n - Tancredo Neves - Cajazeiras - PB.

CEP: 58900-000 - Tel. (083) 3531-2534



## PREGÃO ELETRÔNICO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

#### 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210216PE00014

Departamento de Pregão, Centro Administrativo, Avenida Joca Claudino, s/n – Tancredo Neves - Cajazeiras - PB.

CEP: 58900-000 - Tel: (083) 3531-2534



## PREGÃO ELETRÔNICO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.ius.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00014/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210216PE00014

Departamento de Pregão, Centro Administrativo, Avenida Joca Claudino, s/n - Tancredo Neves - Cajazeiras - PB.

CEP: 58900-000 - Tel: (083) 3531-2534



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8. Habilitação jurídica:**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00014/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210216PE00014

Departamento de Pregão, Centro Administrativo, Avenida Joca Claudino, s/n - Tancredo Neves - Cajazeiras - PB.

CEP: 58900-000 - Tel: (083) 3531-2534



## PREGÃO ELETRÔNICO

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00014/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210216PE00014

Departamento de Pregão, Centro Administrativo, Avenida Joca Claudino, s/n – Tancredo Neves - Cajazeiras - PB.

CEP: 58900-000 - Tel: (083) 3531-2534



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.10. Qualificação Econômico-Financeira.**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 ( um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de ..... (.....) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**9.11. Qualificação Técnica**

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00014/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210216PE00014

Departamento de Pregão, Centro Administrativo, Avenida Joca Claudino, s/n - Tancredo Neves - Cajazeiras - PB.

CEP: 58900-000 - Tel: (083) 3531-2534



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2(duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

10.1.1. *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

10.1.2. *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

10.2. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

10.2.1. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00014/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210216PE00014

Departamento de Pregão, Centro Administrativo, Avenida Joca Claudino, s/n - Tancredo Neves - Cajazeiras - PB.

CEP. 58900-000 - Tel: (083) 3531-2534



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00014/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210216PE00014

Departamento de Pregão, Centro Administrativo, Avenida Joca Claudino, s/n – Tancredo Neves - Cajazeiras - PB.

CEP: 58900-000 - Tel: (083) 3531-2534



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(is), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

**16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



## PREGÃO ELETRÔNICO

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.4. O prazo de vigência da contratação é de até final do exercício financeiro prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00014/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210216PE00014

Departamento de Pregão, Centro Administrativo, Avenida Joca Claudino, s/n – Tancredo Neves - Cajazeiras - PB.

CEP: 58900-000 - Tel: (083) 3531-2534



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**20. DO PAGAMENTO**

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

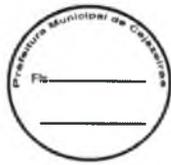
**21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não manter a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

- licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - 21.4.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00014/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210216PE00014

Departamento de Pregão, Centro Administrativo, Avenida Joca Claudino, s/n - Tancredo Neves - Cajazeiras - PB.

CEP: 58900-000 - Tel: (083) 3531-2534



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

**22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [pregao@cajazeiras.pb.gov.br](mailto:pregao@cajazeiras.pb.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Joca Claudino, bairro Tancredo Neves, Cajazeiras, Paraíba, CEP: 58900-000. Centro Administrativo, Departamento de Pregão.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração..

**23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://transparencia.cajazeiras.pb.gov.br/editais/ouwww.tce.pb.gov.br/www.comprasgovernamentais.gov.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Departamento de Pregão, Centro Administrativo, Avenida Joca Claudino, s/n - Por Do Sol - Cajazeiras - PB. CEP: 58900-000 - Tel: (083) 3531-2534, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 23.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 23.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.
- 23.11.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)
- 23.11.4. ANEXO III – (...)

Cajazeiras – PB, em 24 de março de 2021

  
**Emílio Diniz Batista**  
**Mat. 15.346**  
**Pregoeiro**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00014/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210216PE00014

Departamento de Pregão, Centro Administrativo, Avenida Joca Claudino, s/n – Tancredo Neves - Cajazeiras - PB.

CEP: 58900-000 - Tel: (083) 3531-2534



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2021**  
**(Processo Administrativo nº 210216PE00014)**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. *Aquisição de PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DESTINADOS A ATENDER OS VEÍCULOS (AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS MULTIMARCAS) PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, BEM COMO, DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS, ASSIM COMO OS VEÍCULOS QUE VIEREM A SER INCORPORADOS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DESTES REGISTROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:*

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX OU SIMILAR. Valor estimado para aquisição: R\$ 200.000,00	%	200.000,00
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS PARA ÔNIBUS (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX OU SIMILAR. Valor estimado para aquisição: R\$ 400.000,00	%	400.000,00
3	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS PARA CAMINHÕES (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX OU SIMILAR. Valor estimado para aquisição: R\$ 400.000,00	%	400.000,00
4	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS PESADAS (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX OU SIMILAR. Valor estimado para aquisição: R\$ 500.000,00	%	500.000,00

1.1.1. *Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).*



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

<b>Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Cajazeiras - PB</b>			
<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX OU SIMLAR. Valor estimado para aquisição: R\$ 200.000,00	%	200.000,00
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS PARA ÔNIBUS (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX OU SIMLAR. Valor estimado para aquisição: R\$ 400.000,00	%	400.000,00
3	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS PARA CAMINHÕES (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX OU SIMLAR. Valor estimado para aquisição: R\$ 400.000,00	%	400.000,00
4	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS PESADAS (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX OU SIMLAR. Valor estimado para aquisição: R\$ 500.000,00	%	500.000,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é ate final do exercício financeiro contados do(a) assinatura prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. *A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

## 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS	%	200.000,00



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

	(MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX OU SIMILAR. Valor estimado para aquisição: R\$ 200.000,00		
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS PARA ÔNIBUS (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX OU SIMILAR. Valor estimado para aquisição: R\$ 400.000,00	%	400.000,00
3	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS PARA CAMINHÕES (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX OU SIMILAR. Valor estimado para aquisição: R\$ 400.000,00	%	400.000,00
4	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS PESADAS (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX OU SIMILAR. Valor estimado para aquisição: R\$ 500.000,00	%	500.000,00

**5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 72 (setenta e duas) horas, contados do(a) ordem de fornecimento ou solicitação da secretaria demandante, em remessa *parcelada*, no seguinte endereço Av. Joca Claudino, sn, bairro Tancredo Neves, Cajazeiras, Paraíba, CEP: 58.900-000
- 5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 72 (setenta e duas) horas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. São obrigações da Contratante:
- 6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
DEPARTAMENTO DE PREGÃO



6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

*7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

*8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
DEPARTAMENTO DE PREGÃO



## 9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

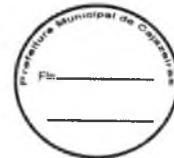
11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

- 11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11.14. A nota fiscal deverá ser emitida por veículo, indicando no rodapé, a marca/modelo/placa/chassi. Conforme termo de referência, deverá ser emitido ser emitido orçamento por meio de pagina própria, diretamente do sistema Tabela Audatex ou similar, permitindo assim, a verificação do desconto ofertado por ocasião do certame.

## 12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
DEPARTAMENTO DE PREGÃO



12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

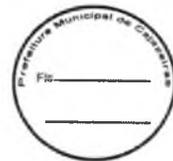
14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2. multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 14.2.3. multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
  - 14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.
- 14.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

- 14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
DEPARTAMENTO DE PREGÃO



**15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

15.1. *O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.*

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX OU SIMILAR. Valor estimado para aquisição: R\$ 200.000,00	%	200.000,00
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS PARA ÔNIBUS (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX OU SIMILAR. Valor estimado para aquisição: R\$ 400.000,00	%	400.000,00
3	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS PARA CAMINHÕES (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX OU SIMILAR. Valor estimado para aquisição: R\$ 400.000,00	%	400.000,00
4	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS PESADAS (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX OU SIMILAR. Valor estimado para aquisição: R\$ 500.000,00	%	500.000,00

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

PLACA: ANO: MARCA/MODELO: RENAAM CHASSI CNPJ

OEY-1943 2011/2012 MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC 533189462 93PB51G1MCC040938

08.923.971/0001-15

NPR-6473 2010/2010 MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC 207739625 93PB42G3PAC032692

08.923.971/0001-15

QFU-8864 2017/2017 M.BENZ/ORE 1128633598 9BM384069HB067247 08.923.971/0001-15

NQC-9035 2010/2010 VW/15.190 EOD ESCOLAR HD 216425395 9532882W5AR038642

08.778.250/0001-69

OFC-2155 2012/2012 VW/15.190 EOD E.HD ORE 488942993 9532E82W4CR253652

08.923.971/0001-15

QFL-7225 2015/2015 IVECO/CITYCLASS 70C17 1057329468 93ZL68C01F8464686

08.923.971/0001-15

OEU-3376 2011/2011 VW/15.190 EOD E.S.ORE 344023672 9532882W5BR155333

08.923.971/0001-15

OEU-3146 2011/2011 VW/15.190 EOD E.HD ORE 344100782 9532882W3BR155072

08.923.971/0001-15

OEU-3386 2011/2011 VW/15.190 EOD E.S.ORE 344418227 9532882W0BR155398

08.923.971/0001-15

OGD-1306 2013/2013 IVECO/CITYCLASS 70C17 565334883 93ZL68C01D8451984

08.778.250/0001-69

NQG-6217 2010/2011 IVECO/CITYCLASS 70C16 268855099 93ZL68B01B8419908

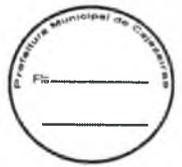
08.778.250/0001-69

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00014/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210216PE00014

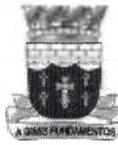
Departamento de Pregão, Centro Administrativo, Avenida Joca Claudino, s/n - Tancredo Neves - Cajazeiras - PB.

CEP: 58900-000 - Tel: (083) 3531-2534



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

OFX-1688 2012/2013 MARCOPOLO/VOLARE V8L EM 529866005 93PB55M10DC043457  
08.923.971/0001-15  
OGC-5859 2013/2014 MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO 00584921195 93PB58M1MEC048847  
08.778.250/0001-69  
NQJ-0150 2009/2010 VW/INDUSCAR FOZ U 00194442675 9532882W2AR009261  
08.923.971/0001-15  
OGF-0130 2012/2013 VW/15.190 EOD E.HD ORE 00512686831 9532E82W3DR313096  
08.923.971/0001-15  
OGE-7050 2012/2013 MARCOPOLO/VOLARE V8LEO 00508239710 93PB54M10DC045416  
08.778.250/0001-69  
OGE-9910 2012/2013 VW/15.190 EOD E.HD ORE 00512070180 9532E82W8DR313000  
08.923.971/0001-15  
OGE-9900 2012/2013 MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO 00512052344 93PB58M1MDC044271  
08.923.971/0001-15  
OGF-0140 2012/2013 VW/15.190 EOD E.S. ORE 00512694362 9532E82W6DR310273  
08.923.971/0001-15  
OGE-9920 2012/2013 VW/15.190 EOD E.HD ORE 00512078084 9532E82W6DR311925  
08.923.971/0001-15  
QSI9F03 2020/2021 VW/NEOBUS MINI ESC 1234815068 9532M52PXMR106649 08.923.971/0001-15  
RLV2G49 2020/2021 VW/NEOBUS TH O 1252442839 9532M52PXMR127548 08.923.971/0001-15  
Relação dos veículos Próprios da Prefeitura Municipal de Cajazeiras inscrito no CNPJ  
08.923.971/0001-15.  
MODELO PLACA RENAVAN CHASSI  
FORD/CARGO OFB-5811 01082295130 9BFXEB1B4GBS91182  
FIAT UNO MILE MOL-5640 0075399967-6 9BD15808814191819  
FORD CARGO 1319 OFB-5801 01082293552 9BEXEB1B6GBS91183  
FIAT UNO MILE ECON. NPR-1960 00148615015 9BD15802A96189951  
FORD/CARGO 1319 OFB-5821 01082296446 9BFXEB1BXGBS90473  
FORD/ KA 1.0 HÁ QFU-9318 1082119676 9BFZH55L1G8296180  
CAMINHÃO FORD/ F 12.000 MOU-8350 793228085 9BFXK82F73B081957  
CAMINHÃO FORD\F4.000 MOU-8340 793243165 9BFLF47GX2B078255  
HONDA/CG 150 FAN ESDI COR/PRETA QFF-1078 0101802173-3 9C2KC1680ER586715  
HONDA/CG 150 FAN ESDI COR/PRETA QFF-1108 0101802376-0 9C2KC1680ER582498  
CAMINHÃO/CAÇAMBA VOLKSWAGEN 26.280 CRM 6X4 NQE-3221 0099612428-4  
953658265ER414014  
HONDA\ CG 125 FAN KS PRETA QFM-2137 0107750108-8 9C2JC4110FR813498  
ONIBUS/VOLKSWAGEN15.190 EOD E S ORE OFC- 2125 00488938643 9532E82W2CR251091  
ONIBUS/VOLKSWAGEN15.190 EOD E.HD ORE OFC-2155 00488942993 9532E82W4CR2253652  
ONIBUS/MARCOPOLO VOLARE V8L ESC NPR- 6473 00207739625 93PB42G3PAC032692  
ONIBUS/MARCOPOLO VOLARE V8L ESC OEY- 1943 00533189462 93PB51G1MCC040938  
ONIBUS/VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE OEU-3146 00344100782 9532882W3BR155072  
ONIBUS/ VOLKSWAGEN 15.190 EOD E. S. ORE OEU-3376 00344023672 9532882W5BR155333  
ONIBUS/ VOLKSWAGEN 15.190 EOD E. S. ORE OEU-3386 00344418227 9532882W0BR155398  
ONIBUS/IVECO CITYCLASS 70C17 OGD-1306 00565334883 93ZL68C01D8451984  
ONIBUS/ VOLKSWAGEN 15.190 EOD ESCOLAR HD NQC- 9035 00216425395  
953288W5AR038642  
ONIBUS\VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S.ORE OGF-0140 0051269436-2 9532E82W6DR310273  
ONIBUS\VOLKSWAGEN INDUSCAR NQJ-0150 0019444267-5 9532882W2AR009261  
ONIBUS\VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE OGF-0130 0051268683-1 9532E82W3DR313096  
ONIBUS\VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE OGE-9920 0051207808-4 9532E82W6DR311925  
ONIBUS\VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD ORE OGE-9910 0051207018-0 9532E82W8DR313000  
ONIBUS\IVECO CITYCLASS 70C17 OGF-2660 0052580526-5 93ZL68C01D8446207  
ONIBUS\IVECO CITYCLASS 70C17 OGF-2680 0052580681-4 93ZL68C01D8446457  
ONIBUS\MPOLO VOLARE V8L 4X4 EO OGE-9900 0051205234-4 93PB58M1MDC044271  
ONIBUS\ MARCOPOLO VOLARE V8L EO OGE-7050 0050823971-0 93PB54M10DC045416



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

MICROONIBUS\MARCOPOLO VOLARE V8L EM OFX-1688 0052986600-5 93PB55M10DC043457  
ONIBUS\IMPOLO VOLARE V8L 4X4 EO OGC-5859 0058492119-5 93PB58M1MEC048847  
ONIBUS\IVECO CITYCLASS 70C16 NQG-6217 0026885509-9 93ZL68B01B8419908  
ONIBUS\ IVECO CITYCLASS 70C17 QFL-7225 0105732946-8 93ZL68C01F8464686  
ONIBUS/ M. BENZ/OF 1519 R.ORE QFU - 8864 0112863369-0 9BM384069HB067247  
CAMINHÃO PIPA / VW 26.280 OGD-9219 0058607756-1 5365826XDR335159

Relação dos veículos Próprios da Sec. Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.902.878/0001-39.

**MODELO PLACA RENA VAN CHASSI**

FORD FIESTA OGD-5967 00559578857 9BFZF55A9E8025806  
FORD FIESTA QFF-8747 01245055035 9BFZF55A2E8097592  
FORD FIESTA OFF-8727 01245053385 9BFZF55A2E8097785  
FORD FIESTA QFC-4388 01275027790 9BFZF55A3E8097925  
FORD FIESTA OFX- 1958 0053253307-0 9BEZF55AXC8321172  
FORD FIESTA OFX- 1667 0052288911-8 9BFZF55AXC8321169  
CAMINHONETE\ CHEVROLET S-10 MMW- 9052 0082381613-3 9BG138AX04C415200  
HONDA\ CG 150 FAN ESI VERMELHA OGF- 3810 0052986004-0 9C2KC1670BR609117  
HONDA\CG 150 FANESI VERMELHA OGF- 4600 0052986101-1 9C2KC1670BR616457  
FIAT\ FIORINO FLEX OEX- 4548 0034439051-9 9BD255049C8924788  
MOTO YAMAHA XTZ 250 OGF-4150 0052886198-1 9C6KG0450B0007731  
MOTO YAMAHA XTZ 250 OGF-4140 0052888102-7 9C6KG0450B0008061  
CAMINHONETE AMBULÂNCIA\ DUCATO QFG- 6249 0104395108-0 93W245G34E2140800  
AMBULÂNCIA RENAULT OGF-5610 0053401602-2 93YADC1H6DJ507578  
AMBULÂNCIA DUCATO OGF-5600 0053401502-6 93W245G34B2055287  
FIAT\ FIORINO IE MMS-5395 0055503509-5 9BD255423T8480470  
CAMINHONETE\ AMBULÂNCIA RENAULT NQH-7792 0099759478-0 93YMAF4MCEJ224815  
AMBULÂNCIA MOO-1271 30983009-5 93U245G34A2049524  
CAMINHONETE\ AMBULÂNCIA NPU-2404 30982720-5 93W245G34B2054211  
FIAT\UNO MILLE SMART MOL-5630 0075399819-0 9BD15808814205417

01 FORD K QSD - 9216  
02 FORD K QSD - 9236  
03 FORD K QSD - 9256  
04 FORD K QSD - 9276  
05 FORD K QSD - 9266  
06 FORD K QSD - 9186  
07 FORD K QSD - 9156  
08 FORD K QSD - 1256  
09 FORD K QSD - 9246  
10 FORD K QSD - 9136  
11 FORD K QSD - 9166

RELAÇÃO dos veículos Próprios da Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano, inscrito no CNPJ nº 13.291.727\0001-17.

**MODELO PLACA RENA VAN CHASSI**

FORD/KA SE 1.0 HA QFW- 3549 0107175031-0 9BFZH55L2G8282174  
FORD/KA SE 1.0 HA QFT- 3848 0107571835-7 9BFZH55L3G8282149

RELAÇÃO DE MAQUINÁRIO PRÓPRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS-PB  
- RETROESCAVADEIRA:

• 03 RESTROESCAVADEIRAS 416 E CARTERPILLAR - ( ESTA EMUSO)  
- PÁ ESCAVADEIRA:

• 01 - PÁ ESCAVADEIRA HYUNDAI (ESTA EM USO)

PATROL:

• 01 - PATROL 120 B ( ESTA RODANDO )  
• 01 - PATROL 120K (ESTA EM USO )

TRATOR:

• 01- TRATOR FORD 6610 AZUL - ( ESTA EM USO )  
• 01- TRATOR JOHN DEERE VERDE CORTE DE TERRA - ( ESTA EM USO )

MAQUINA PESADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00014/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210216PE00014

Departamento de Pregão, Centro Administrativo, Avenida Joca Claudino, s/n - Tancredo Neves - Cajazeiras - PB.  
CEP: 58900-000 - Tel: (083) 3531-2534



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

- BOB CAT – ( ESTA EM USO )

**16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

INFORMAÇÃO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2021

02.010 – SECRETARIA DE GOV. E ART. POLÍTICA

04.122.2002.2004 – MANUT. DA SEC. DE GOV. E ART. POLÍTICA

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.020 – PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

04.122.2002.2008 – MANUT. DA PROCURAD. GERAL DO MUNICÍPIO

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.030 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.2002.2009 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.040 – SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA

04.123.2002.2011 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DA FAZENDA PÚBLICA

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.50 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

04.122.2002.2012 – MANUT. DAS ATIV DA SEC. DE MUN. DE PLANEJAMENTO

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL

04.124.2002.2013 – MANUT. DA SEC. DE CONTROLE INTERNO

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.070 – SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA

15.122.2002.2014 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.080 — SECRETARIA MUN. DE POLÍTICA PÚBLICAS – SEMPP



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
DEPARTAMENTO DE PREGÃO



- 04.122.1002.2015 –MANUT. DO PROGRAMA EMPREENDER  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS
- 04.122.2002.2017 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE POL. PÚBLICAS  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS
- 02.090 –SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO  
12.361.1003.2021 –MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1111 – RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO  
12.365.1003.2022 –MANUT. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL – FNDE  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1124 – RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO  
12.361.1003.2026 – MANTER AS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA–FUNDEB  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1113 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB (OUTRAS)  
12.361.1003.2029 – MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1120 – TRNSFERÊNCIA DO SALÁRIO–EDUCAÇÃO  
12.368.1003.2040 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO – RECURSOS ORDINÁRIOS  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
12.365.1003.2043 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – MDE  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1111 – RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO  
02.110 – SECRETARIA. DE JUVENTUDE, ESPORTE E TURISMO  
27.812.2002.2052 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DA JUVENT., ESP. E TURISMO  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.120 – SEC. MUN. DO DES. RURAL E DO MEIO AMBIENTE  
20.601.2002.2058 –MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DO DES. RURAL E DO MEIO AMBIENTE  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
02.170 – SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

- 13.392.1002.2090 – MANTER AS ATIV.DA SEC.M.DE CULT E TUR, INCLUSIVE A ELABORAÇÃO DO PDITS – PLANO DE DESENV. INTEG. DO TURISMO SUSTENTÁVEL  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS
- 13.392.1002.2093 – MANUT. DA BANDA DE MÚSICA SANTA CECÍLIA  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS
- 02.180 – SEC. MUN. DE POLIT. PÚBLICAS PARA AS MULHERES  
14.422.2002.2091 – MANUT. DAS ATIV.DA SEC.MUN.DE POL.PUB.P/AS MULHERES  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS
- 14.422.2002.2094 – CRIAÇÃO E MAN. DO CENTRO DE REF.DE ATEND.A MULHER–CRAM  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS
- 14.422.2002.2095 – IMPL.E MAN.DE CASA DE PASSAGEM P/ACOLH.DAS MULH.EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA E MORTE ANUNCIADA  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS
- 14.422.2002.2098 – CRIAÇÃO E MAN. DA GERÊN. DE POL. PROM.E PROT.DA DIV.SEXUAL  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS
- 14.422.2002.2099 – CRIAÇÃO E MAN. DA GERÊN. DE POL. DE PROM.DA IGUALD. RACIAL  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS
- 14.422.2002.2100 – MANUT.DO PROG.DE PREV. E ENFR. A VIOL.CONTRA AS MULHERES  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS
- 02.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.2004.2047 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE SAUDE  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1211 – REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS – SAÚDE
- 10.301.2004.2050 – MANUT. DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE – REC. ORDINÁRIOS  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

02.130 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1004.2059 – CUSTEIO DAS AÇÕES E SERV. PUBL. DE SAÚDE DA ATEN.BÁSICA

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1214 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio

10.301.1004.2061 – CUST DAS AÇÕES E SERV.PÚBL.DE SAÚDE DA ASSIST. FARMACÊUTICA

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1214 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de custeio

02.130 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.305.1004.2062 – Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1211 – REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS – SAÚDE

1214 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal – Bloco de Custeio

10.302.1004.2064 – Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1214 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal – Bloco de Custeio

02.130 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1004.2065 – Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica – Recursos Próprios

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1211 – REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS – SAÚDE

02.130 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1004.2066 – Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e hospitalar

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1211 – REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS – SAÚDE

02.140 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.1001.2067 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

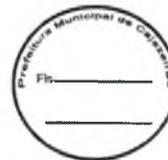
08.244.1001.2068 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
08.244.1001.2069 – FUND MUN.ASSIS.SOCIAL/FMAS–CONFI.M.SERV.PROG.E PRO.SUAS  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1001 – Recursos Ordinários  
08.244.1001.2070 – BLOCO DE FINANC. DA GESTÃO DESCENTRALIZ. DO SUAS – IGD SUAS  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
08.244.1001.2071 – MANUT.DE OUTROS PROG.,PROJ.BENEF. E SERV. SOCIOASSIST.DO FNAS  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
08.244.1001.2073 – FORT.DO CONT.SOCIAL–MANUT.CON.S.MUN.DE ASSIT.SOC./CMAS–IGD  
SUAS E IGD PBF – MÍNIMO 3%  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
08.244.1001.2074 – Fundo Est de Assistencia Social/FEAS – Cofinanciamento Estadual dos ServiçosSocioassistenciais do SUAS – Proteção Social Básica e Especial Ofertados ou Referenciados no CRAS, CREAS e benef eventuais  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
08.244.1001.2075 – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
08.244.1001.2078 – Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
08.243.1001.2079 – Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência do BPC/LOAS – BPC na Escola  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
1311 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
02.160 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO  
08.243.1001.2082 – MANUT. DAS ATIV.DO CONSELH TUT DA CRIANÇA E DO ADOLES–CT  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

08.244.1001.2083 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

08.243.1001.2084 – Manut. do Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

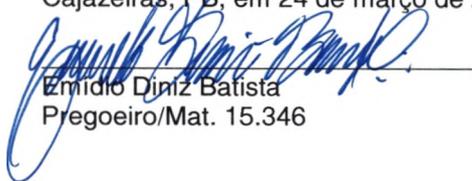
1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

08.243.1001.2086 – MANUT. DAS ATIV. DOS CONSELHOS AFINS A POL. DE ASSIST. SOCIAL

33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Cajazeiras, PB, em 24 de março de 2021

  
Emídio Diniz Batista  
Pregoeiro/Mat. 15.346





**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
N.º .....

A Prefeitura Municipal de Cajazeiras - Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ nº 08.923.971/0001-15, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito José Aldemir Meireles de Almeida, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Emídio Assis, 110 - Casa - Santa Cecília - Cajazeiras - PB, CPF nº 091.718.434-34, Carteira de Identidade nº 107.156 SSP/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../200..., publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, *PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DESTINADOS A ATENDER OS VEÍCULOS (AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS MULTIMARCAS) PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, BEM COMO, DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS, ASSIM COMO OS VEÍCULOS QUE VIEREM A SER INCORPORADOS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DESTA REGISTRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA especificado(s) no(s) item(ns) 1 do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 00014/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.*

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
	Especificação	Marca ( <i>se exigida no edital</i> )	Modelo ( <i>se exigido no edital</i> )	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X							

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

- 3.1. O órgão gerenciador será Prefeitura municipal de Cajazeiras, CNPJ nº 08.923.971/0001-15



## PREGÃO ELETRÔNICO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.*
- 4.1.1. *A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão*
- 4.2. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
- 4.3. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50%(cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*
- 4.4. *As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*
- 4.4.1. *Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*
- 4.5. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*
- 4.6. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

*4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

**5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da publicação em Diário Oficial do Município (Nova Era), não podendo ser prorrogada.

**6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



## PREGÃO ELETRÔNICO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. **As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.**

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

8.3.1. *contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*

8.3.2. *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame,



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
 DEPARTAMENTO DE PREGÃO

**TERMO DE CONTRATO**

**COMPRA**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....., QUE  
 FAZEM ENTRE SI  
 O(A)..... E A EMPRESA**

.....

A Prefeitura Municipal de Cajazeiras - Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ nº 08.923.971/0001-15, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito José Aldemir Meireles de Almeida, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Emídio Assis, 110 - Casa - Santa Cecília - Cajazeiras - PB, CPF nº 091.718.434-34, Carteira de Identidade nº 107.156 SSP/PB, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ..... sediado(a) na ..... em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... expedida pela (o) ..... e CPF nº ..... tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20...., por Sistema de Registro de Preços nº ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

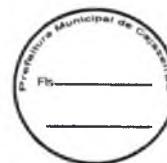
**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DESTINADOS A ATENDER OS VEÍCULOS (AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS MULTIMARCAS) PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, BEM COMO, DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS, ASSIM COMO OS VEÍCULOS QUE VIEREM A SER INCORPORADOS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DESTE REGISTRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA	%	200.000,00



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

	TABELA AUDATEX OU SIMILAR. Valor estimado para aquisição: R\$ 200.000,00		
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS PARA ÔNIBUS (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX OU SIMILAR. Valor estimado para aquisição: R\$ 400.000,00	%	400.000,00
3	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS PARA CAMINHÕES (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX OU SIMILAR. Valor estimado para aquisição: R\$ 400.000,00	%	400.000,00
4	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS PESADAS (MULTIMARCAS), COM MAIOR DESCONTO SOBRE A BASE DE PREÇO DA TABELA AUDATEX OU SIMILAR. Valor estimado para aquisição: R\$ 500.000,00	%	500.000,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.1.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.1.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**

DEPARTAMENTO DE PREGÃO

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cajazeiras – PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-